



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 02/96

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte substitutivo ao Projeto de Resolução nº 02/96, que "dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1997 e dá outras providências:":

Art. 1º – A remuneração dos Vereadores, para vigor na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1997, é fixada em R\$ 943,14 (novecentos e quarenta e três Reais e quatorze centavos) na seguinte conformidade:

a) uma parte fixa de R\$ 471,57 (quatrocentos e setenta e um Reais e cinquenta e sete centavos).

b) uma parte variável de R\$ 471,57 (quatrocentos e setenta e um Reais e cinquenta e sete centavos).

e

"Art. 5º – Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 471,57 (quatrocentos e setenta e um Reais e cinquenta e sete centavos).

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de dezembro de 1996.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Vereador Ademir de Paula
1º Secretário

*Em votação, REJEITADO por
10 (dez) votos contrários e
03 (três) votos a favor.*

Ubá - MG, 09/12/96

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Para a apresentação da presente matéria para discussão por parte do Plenário desta Casa, que fixa os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município, cuja legislatura se iniciará no ano de 1997, fizemos um trabalho matemático com isenção e preocupados com o índice inflacionário do período, acusado pelo índice do INPC.

Deduzimos para efeito dos cálculos ora apresentados, todos os reajustes registrados no intervalo entre 1993-1996, realizando posteriormente a correção pelo índice inflacionário.

Registraramos então para o período, uma correção de 51,09% (cinquenta e um por cento e nove décimos), que foram acrescidos aos subsídios praticados para os Vereadores do Município de Ubá. O mesmo índice foi aplicado para a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, por questão inclusive de coerência.

Elevamos também, o percentual para remuneração da reunião extraordinária, dos atuais 3% (três por cento) para 7% (sete por cento). Por oportuno, vale registrar que esse percentual é aplicado sobre o valor do subsídio fixo do Vereador, sendo o seu pagamento limitado a 01 (uma) reunião por diária e o máximo de 04 (quatro) reuniões mensais.

Finalizando a nossa explanação, vale destacar que a matéria se encontra dentro dos limites constitucionais determinados para a fixação de subsídios de agentes políticos.

Esperamos portanto, contar com o apoio do Douto e ilustrado Plenário desta Casa, para a aprovação das presentes matérias, que fazem uma correção inflacionária do período, não nos afastando da realidade salarial do Município.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ